



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

P. nº 24.309/2020
Pregão nº 129/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DA SEDE DO 17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, POSTO DE BOMBEIROS SHANGAI, POSTO DE BOMBEIROS BRÁS CUBAS E TIRO DE GUERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 24.309/2020, de 2 de outubro de 2020, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, **André Junji Ikari**, portador da CIRG nº 33.902.479 SSP/SP e do CPF nº 307.158.358-31 e, de outro lado, a empresa **L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Thuller, nº 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08740-470, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.031/0001-98 e IE nº 454.239.228.116, neste ato representada por **Leandro Sanches Nogueira** portador da CIRG nº 29.923.921-4 e do CPF 217.264.738-13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação ao efetivo da Sede do 17º Grupamento de Bombeiros, Posto de Bombeiros Shangai, Posto de Bombeiros Brás Cubas e Tiro de Guerra, pelo período de 12 meses (podendo ser prorrogado dentro das disposições gerais), tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4794-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 3/2021 - FLS. 2

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	-	2.04.01.0012-6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DA SEDE DO 17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, POSTO DE BOMBEIROS SHANGAI, POSTO DE BOMBEIROS BRÁS CUBAS E TIRO DE GUERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (podendo ser prorrogado dentro das disposições legais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão nº 129/2020 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 O pagamento será mensal, feito em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 86.545,83 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.038.549,96 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

CLÁUSULA QUARTA - Prazos

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados a partir de 1º de fevereiro de 2021.

4.1.1 A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja está devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - Correção de Falhas

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Fiscalização

6.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 3/2021 - FLS. 3

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA OITAVA - Dotação

8.1 A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.14.01.06.182.0031.2.065.3.3.90.39.00 - FICHA = 510 (RECURSO PRÓPRIO)
Vínculo: 01.110.0000

CLÁUSULA NONA - Reserva

9.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 81, no valor de R\$ 952.004,13 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatro reais e treze centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

10.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a CONTRATADA descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

10.4 Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 10.3 acima transcrito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 3/2021 - FLS. 4

10.5 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **10.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

10.6 A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

10.7 Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **10.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.10 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato

12.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 1.038.549,96 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no avverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

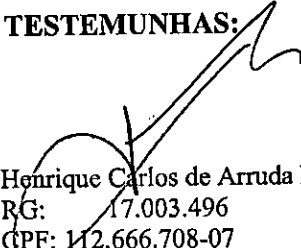
CONTRATO Nº 3/2021 - FLS. 5

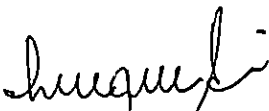
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 21 de janeiro de 2021.


ANDRÉ JUNJI IKARI
Secretário Municipal de Segurança


LEANDRO SANCHES NOGUEIRA
L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP

TESTEMUNHAS:


Henrique Carlos de Arruda Botelho
RG: 17.003.496
CPF: 112.666.708-07


Luiz Henrique Panace Dorador Servilheira
RG: 22.804.220
CPF: 179.139.878-20

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 3/2021

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação ao efetivo da Sede do 17º Grupamento de Bombeiros, Posto de Bombeiros Shanghai, Posto de Bombeiros Brás Cubas e Tiro de Guerra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 21 de janeiro de 2021.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12


**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Junji Ikari
Cargo: Secretário de Segurança
CPF: 307.158.358-31

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

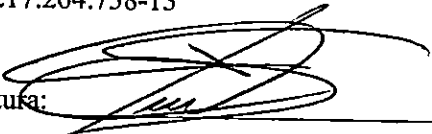
Pelo Contratante:

Nome: André Junji Ikari
Cargo: Secretário de Segurança
CPF: 307.158.358-31

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Leandro Sanches Nogueira
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 217.264.738-13

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: 



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANDRÉ JUNJI IKARI**, CPF **307.158.358-31**, atesto que na data de **26/01/2021** às **15:17:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andre.seguranca@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1ECFF82F8797F44B5066BD53E74A11C9DDF38F24329C9A554CF89D96266

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e7eea6f0-329f-4e5b-a0c4-62ae1fac3b0a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF 246.424.778-29, atesto que na data de **26/01/2021 às 08:40:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1280468DD3209BC5D84EC60F46D94B559A8F1240BBBF4E2515117283C13

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f987af6a-2b63-4577-94bd-6d1b4a6c8403

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 27.444/2021
Pregão nº 129/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP**, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DA SEDE DO 17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, POSTO DE BOMBEIROS SHANGAI, POSTO DE BOMBEIROS BRÁS CUBAS E TIRO DE GUERRA

Aos vinte e um dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, **André Junji Ikari**, portador da CIRG nº 33.902.479 SSP/SP e do CPF nº 307.158.358-31 e, de outro lado, a empresa **L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Thuller, nº 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08740-470, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.031/0001-98 e IE nº 454.239.228.116, neste ato representada por **Leandro Sanches Nogueira** portador da CIRG nº 29.923.921-4 e do CPF 217.264.738-13, adiante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 27.444/2021, proceder ao aditamento do Contrato nº 3/2021, para prorrogação do prazo de vigência por **6 (seis) meses**, a contar de *1º de fevereiro de 2022*.

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Contrato originário, sendo emitida a Nota de Reserva nº 77, para este aditivo, na importância de R\$ 519.274,98 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). No exercício vindouro, nova dotação será previstas no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 519.274,98 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, para todos os fins de direito.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

[Handwritten signature]
Leandro
ccia



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato nº 3/21 - fls. 2

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 21 de janeiro de 2022.



ANDRÉ JUNJI IKARI

Secretário Municipal de Segurança

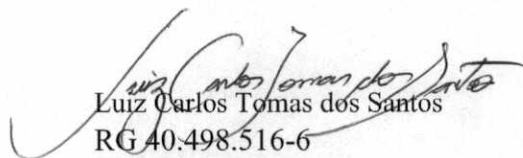


LEANDRO SANCHES NOGUEIRA

L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP

TESTEMUNHAS:

Felipe A.S. Carvalho
Felipe Augusto Siqueira de Carvalho
RG 32.737.217-5
CPF 322.437.858-11



Luiz Carlos Tomas dos Santos
RG 40.498.516-6
CPF 404.241.858-90

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: L. S. Nogueira Cozinha Industrial EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3/2021

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação ao efetivo da Sede do 17º Grupamento de Bombeiros, Posto de Bombeiros Shangai, Posto de Bombeiros Brás Cubas e Tiro de Guerra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 21 de janeiro de 2022.

[Handwritten signatures and initials]
FCI/PA



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: André Junji Ikari

Cargo: Secretário de Segurança

CPF: 307.158.358-31

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Leandro Sanches Nogueira

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 217.264.738-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANDRÉ JUNJI IKARI**, CPF **307.158.358-31**, atesto que na data de **25/01/2022** às **15:10:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andre.seguranca@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5F34FDAE1EDD4B3E01AFEEC89ACCF2C1E310870A3B270E76169CCDA44

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

39f1b3ce-5189-4e7a-b361-bef4ea9d4b8e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **26/01/2022** às **12:06:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C3B5460C6ED9B0CB4B5698340362845FBFBF218C24D81EAC59D7DC201C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e85cecf1-ae1a-4846-aeae-8a216049adce

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

